

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 024/2011 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL/PR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE PALOTINA.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **NELSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 962.408-2 e CPF nº 172.149.209-13, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE PALOTINA - PARANÁ**, CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com Sede na Rua Aldir Pedron, 898, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.182.771-3/SSP-PR e CPF/MF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado na Rua Ver. Antônio Pozzan - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 14/09/2011, constante do expediente protocolado sob n.º 07.903.920-9/2011, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2005 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,60 m + 66 lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00 m, + 14 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Lajeado Araras, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico nº 027/2011, constantes às fls. 26 e 27; carimbos SEIL/DFIL, do protocolado sob nº 07.934.575-0/2011 e demais documentos acostados a ele.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Quarta, alínea "b" deste Termo, cumprindo na íntegra a Lei Estadual n.º 15.608/2007, e demais legislações em vigor, sem qualquer ônus adicional para o Estado e a SEIL/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) emitir através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;
- b) fornecer ao DER/PR as vigas a serem entregues ao Município.

II – DO DER/PR:

- a) entregar a vigas, no local indicado; mediante recibo;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) analisar e aprovar o projeto da ponte, elaborado pelo Município;
- d) fiscalizar os serviços.

IV – Do MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) elaborar o projeto da ponte, a suas expensas, e submeter a aprovação do DER/PR;
- c) executar serviço de montagem das vigas e os aterros das cabeceiras;
- e) designar funcionário para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
- f) executar os serviços de Melhorias Ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;

- g) facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;
- h) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- i) receber a obra mediante " Termo de Conclusão " a ser emitido pela SEIL;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes:

I - DA SEIL e DER/PR – A partida da SEIL, com o fornecimento das vigas, lajotas e guarda-rodas, e do DER/PR, com execução, carga transporte, descarga e fiscalização dos materiais para aplicação na ponte sobre o Rio Lajeado Araras, é no valor de R\$ 20.259,79.

II – DO MUNICÍPIO – A contrapartida do Município, conforme Orçamento e cronograma físico financeiro e lista de materiais para na ponte sobre o Rio Lajeado Araras, é no valor de R\$ 7.056,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL e do DER/PR e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e no Parecer Técnico nº 027/2011, constantes às fls. 26 e 27, carimbo SEIL, do protocolado nº 07.934.575-0/2011 respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

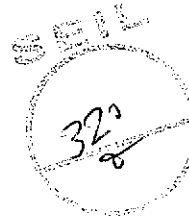
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá repasse de recursos financeiros ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quais quer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA OITAVA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município, haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito de Palotina

Nelson Farhat

Diretor-Geral do DER/PR

José Luiz Archer
Chefe de DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS

Gardine Mazote Tomago

Elza Ap. D. de Silva



OBJETO: O presente contrato tem por objeto a continuidade da prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no aeronave Cessna Grand Caravan 208B.
VALOR: R\$ 96.977,68 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 20 de dezembro de 2011.

Curitiba, 19 de dezembro de 2011.
 Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
 Secretário Chefe da Casa Militar.

RS 144,00-50642/2011

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- 122/2011

PROTOCOLO: 11.219.779-6
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO
INTERESSADO: CASA MILITAR
HOMOLOGAÇÃO: DIA 13/12/2011
VALORES CONFORME PUBLICADO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM/EQUIPE 2, 20/12/2011

RS 64,00-50873/2011

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 AVISO DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DE ATA SRP Nº088/2011

PROTOCOLO: 11.133.445-5
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS
HOMOLOGADO: 13/12/2011
VALORES UNITÁRIOS: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE
www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM/EQUIPE 1, 20/12/2011

RS 80,00-50679/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 026/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. Protocolo n.º: 07.739.230-0/2009. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. **OBJETO:** objeto o fornecimento de 08 (doze) vigas tipo "TB" com 11,50 m + 70 lajotas tipo "B,C de 0,50x1,00 m + 22 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Guahiroba, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico n.º 029/2011, constantes às fls. 18 e 29; carimbos SEIL/DFIL, do protocolado sob n.º 07.739.230-9/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 02 de dezembro de 2011.

RS 80,00-50837/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

INFORMAÇÃO N.º 113/2011-GS

Informação n.º : 113/2011-GS
Protocolo n.º : 11.089.149-0/2011
Interessado : Prefeitura Municipal de Nova Esperança
Assunto : Autorização para firmar Convênio entre o DER/PR e o Município de Nova Esperança, visando à execução de serviços de revestimento com material fresado, em vias não pavimentadas no entorno do complexo industrial, junto ao antigo IBC, num volume de 200,00 metros cúbicos, no município de Nova Esperança, no valor de R\$ 9.580,00, sendo R\$ 6.960,00 a parte do DER/PR e R\$ 2.620,00 a título de contrapartida do Município, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos serviços.
 1. AUTORIZO a celebração do Convênio nos termos do Parecer Jurídico n.º 642/2011/PJ e da Informação n.º 1798/2011-DG, e da Minuta constante nas folhas 17 a 20, de responsabilidade do DER/PR, cumpridas as formalidades legais.

2. Publique-se.
3. Encaminhe-se o protocolado ao DER/PR para as demais providências

Em, 14 de dezembro de 2011.
 José Richa Filho
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RS 128,00-50843/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 024/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE PALOTINA. Protocolo n.º: 07.934.575-0/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo n.º 07.903.920-9/2011. **OBJETO:** objeto o fornecimento de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,60 m + 66 lajotas tipo "A" de 0,40x1,00 m, + 14 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Lageado Araras, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico n.º 027/2011, constantes às fls. 26 e 27; carimbos SEIL/DFIL, do protocolado sob n.º 07.934.575-0/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 02 de dezembro de 2011.

RS 80,00-50832/2011



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

INFORMAÇÃO N.º 111/2011-GS

Informação n.º : 111/2011-GS
Protocolo n.º : 07.925.065-1/2011
Interessado : Prefeitura Municipal de Marilena
Assunto : Autorização para firmar Convênio entre o DER/PR e o Município de Marilena, visando à execução de serviços de revestimento com material fresado, em estradas rurais não pavimentadas, num volume de 200,00 metros cúbicos, no município de Marilena, no valor de R\$ 23.202,00, sendo R\$ 6.960,00 a parte do DER/PR e R\$ 16.242,00 a título de contrapartida do Município, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos serviços.
 1. AUTORIZO a celebração do Convênio nos termos do Parecer Jurídico n.º 701/2011/PJ e da Informação n.º 1812/2011-DG, e da Minuta constante nas folhas 15 a 17, de responsabilidade do DER/PR, cumpridas as formalidades legais.
 2. Publique-se.
 3. Encaminhe-se o protocolado ao DER/PR para as demais providências

Em, 14 de dezembro de 2011.
 José Richa Filho
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RS 128,00-50841/2011



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO N.º 005/2011, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER/PR e o Município de PONTA GROSSA. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 13/12/2012, constante do protocolado n.º 07.934.559-8/2010. **OBJETO:** Repasse de recursos ao Município de Ponta Grossa, destinado a recuperação da sinalização luminosa, implantação de sistema de rádio VHF de comunicação e estação meteorológica, reforma do terminal de passageiros, reforma das cercas e implantação de posto de segurança. NOTA DE EMPENHO Nº 77000000100280-1, datada de 16/12/2011, no valor de R\$ 1.500.000,00. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. FORO DA CAPITAL DO PARANÁ. Em 16/12/2011.

RS 96,00-50846/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 025/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE. Protocolo n.º: 07.869.874-8/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do